

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35.300.384.466 | Código CVM 02496-1

COMUNICADO AO MERCADO

Resposta ao Ofício nº 154/2024/CVM/SEP/GEA-2

A **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** ("Ambipar" ou "Companhia"), em resposta ao Ofício nº 154/2024/CVM/SEP/GEA-2, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 26 de junho de 2024, anexo ao presente Comunicado, solicitando esclarecimentos adicionais sobre a notícia veiculada no site "Brazil Journal" sob o título "*Ambipar fecha contrato inédito com a HEINEKEN e espera crescer em 15% a receita anual da vertical de Environment*" ("Notícia" e "Ofício", respectivamente), vem esclarecer à CVM, aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

A Companhia confirma a veracidade das afirmações constantes da Notícia de que: (i) espera expandir o número de cooperativas parceiras; (ii) serão construídas centrais de tratamento para as garrafas e vidros até 2026; (iii) espera que o contrato de parceria firmado com a Heineken Brasil ("Contrato") aumente a receita anual vertical de Environment; e (iv) está em fase de negociação de novas parcerias, incluindo com uma empresa petroquímica.

No entanto, a Companhia esclarece que tais informações não foram nem serão objeto de fato relevante, em razão de: (i) se tratar de contrato de parceria firmado no curso regular dos negócios da Companhia, em linha com sua estratégia de crescimento, tendo a Companhia celebrado diversas parcerias desde 2020; (ii) incluir montantes financeiros contemplados por projeções financeiras já divulgadas pela Companhia em fato relevante; e (iii) não representar novo setor de atuação ou alteração em seu plano de negócios. Por essa razão, durante o pregão do dia 26 de junho, quando o mercado teve acesso às informações da Notícia, não houve qualquer oscilação atípica na cotação das ações da Ambipar.

Em primeiro lugar, de acordo com as informações trimestrais referentes a 31 de março de 2024, a Ambipar Environment, em sua unidade "Economia Circular" atua em parceria com cooperativas de catadores para captar os resíduos que serão usados em soluções de reaproveitamento e reciclagem. Adicionalmente, conforme amplamente divulgado em seu Formulário de Referência, sobretudo no item 1.2, a Companhia tem como estratégia expandir suas atividades. Dessa forma, a informação de que a Companhia espera expandir o número de cooperativas parceiras de 282 para 600 nos próximos anos está em linha com sua estratégia, não configurando informação nova ou material.

A respeito das novas centrais, trata-se de construções necessárias para o tratamento dos resíduos de vidro decorrentes do Contrato e que, pelo tempo de obras, precisarão ser feitas ao longo de três anos. Tais construções serão inicialmente suportadas pelo aporte de mais de R\$ 150 milhões a ser realizado pelo cliente (conforme constou no Comunicado ao Mercado divulgado em 26 de junho de 2024 pela Companhia) e, portanto, não envolvem desembolso de recursos significativos pela Companhia.

Em relação ao crescimento esperado na receita do grupo Ambipar, a Companhia esclarece que a expectativa constante da Notícia, isto é, de que o Contrato poderá gerar R\$ 400 milhões por ano, com um EBITDA de 25%, aumentando a receita da vertical Environment em 15%, já está contemplada pelas projeções de Receita Líquida (aumento de 10%, ou R\$ 487 milhões) e de Margem EBITDA (10% de crescimento, considerando o grupo Ambipar, do qual a vertical Environment representa, aproximadamente, 50%), divulgadas pela Companhia em fato relevante no dia 3 de junho de 2024, bem como no item 3.1 de seu Formulário de Referência.

Por fim, a Companhia reforça que, no curso ordinário de seus negócios, constantemente avalia parcerias que sejam complementares ao seu portfólio e que gerem valor para seus stakeholders. Nesse sentido, está em vias de firmar uma parceria com empresa petroquímica, a qual, se celebrada, será divulgada pela via adequada, conforme julgamento da administração da Companhia.

Não obstante o disposto acima, vale ressaltar que tais informações, incluindo o link com a Notícia, foram amplamente divulgadas pela Companhia, tanto no site de relação com investidores da Companhia quanto no sistema da CVM, via Comunicado ao Mercado, no dia 26 de junho de 2024 previamente à abertura do pregão. Dessa forma, o público investidor teve acesso a elas de maneira transparente, equitativa e tempestiva, sem que tenha havido qualquer prejuízo ao mercado.

Diante do exposto e acreditando ter esclarecido os questionamentos apresentados no Ofício, a Companhia se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

Thiago da Costa Silva

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I

Oficio n° 154/2024/CVM/SEP/GEA-2



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 154/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024.

Ao Senhor
Sr. Thiago da Costa Silva
Diretor de Relações com Investidores da Ambipar Participações e Empreendimentos
S.A.
Tel.: (11) 3429-5000
E-mail: ri@ambipar.com

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto : **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Comunicado ao mercado divulgado no sistema EmpresasNet às 09h14m de 26/06/2024 e fazemos referência à notícia intitulada "Ambipar fecha contrato inédito com a HEINEKEN e espera crescer em 15% a receita anual da vertical de Environment" veiculada pelo Brazil Journal nesta data, de onde destacamos os trechos abaixo:

Notícia intitulada "Ambipar fecha contrato inédito com a HEINEKEN e espera crescer em 15% a receita anual da vertical de Environment"

"Hoje, a Ambipar tem 282 cooperativas parceiras e espera expandir este número para 600 nos próximos três anos."

Depois de coletar as garrafas e cacos, a Ambipar vai enviá-las para nove centrais de tratamento, que serão construídas agora, onde elas serão quebradas, e os cacos separados por cor e lavados, para depois serem vendidas para a indústria vi dreira. A construção das centrais será escalonada: três serão

construídas ainda este ano, três ano que vem, e as últimas três ao longo de 2026.

O CEO da Ambipar, Tércio Borlenghi Júnior, disse ao Brazil Journal que o contrato será um dos maiores contrato da Environment hoje. Segundo ele, quando as nove centrais estiverem prontas e maduras, a receita estimada para a Ambipar é de R\$ 400 milhões/ano, com um EBITDA de 25%. A TIR do projeto gira em torno de 20%.

[...]

O contrato da Heineken Brasil já vai aumentar, quando maduro, em 15% a receita anual da vertical de Environment, que foi de R\$ 2,6 bilhões no ano passado."

"Tércio disse ainda que a companhia está em fase avançada de negociação de um terceiro contrato, com uma das maiores petroquímicas do mundo, que vai ser "muito maior". 'É uma empresa que tem a meta de ser carbono zero até 2030, então tudo que ela fábrica tem que ser com produto reciclável.' disse o CEO.

[...]

'Tércio disse ainda que a companhia está em fase avançada de negociação de um terceiro contrato, com uma das maiores petroquímicas do mundo, que vai ser "muito maior". 'É uma empresa que tem a meta de ser carbono zero até 2030, então tudo que ela fábrica tem que ser com produto reciclável.' disse o CEO. ' "

2. A propósito dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
3. A Companhia deve ainda informar em que documentos protocolados no Sistema Empresas.NET e em que itens do Formulário de Referência podem ser obtidas maiores informações a respeito do assunto.
4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.
6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou

não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

8. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada através do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 27 de junho de 2024.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 26/06/2024, às 16:13, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Barros Magalhães Gomes, Analista**, em 26/06/2024, às 16:14, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2073735** e o código CRC **C97296FA**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2073735** and the "Código CRC" **C97296FA**.*